

CONTRATO - VAL/GECOM.VAL

CONTRATO Nº 04/2023 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAAE - COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CAMPUS VALENÇA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA - COOMAFES (CONTRATADO). CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 23280.001666/2023-86.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus Valença*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº. Tendo, Valença/BA, CEP: 45400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.307/0003-84, representada neste ato por sua Diretora Geral, a Sra Genny Magna de Jesus Mota Ayres, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA - COOMAFES, situada à Rua da Brasília, n.º 97, Bairro da Bolívia, Valença - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.161.565/0001-32, representada neste ato por JUCÉLIA SANTOS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e tendo em vista o que consta no edital da Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda de alunos da rede de educação básica pública, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Objeto: Abóbora Descrição Detalhada: abóbora, de boa qualidade, firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionada em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	R\$ 4,65	RS 1.396,00
2.	Objeto: Aipim descascado Descrição Detalhada: aipim in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade na cor, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 5,77	RS 2.883,33
3.	Objeto: Azeite de dendê	LITRO	50	R\$ 29,43	RS 1.471,25



	Descrição Detalhada: azeite de dendê, puro, baixa acidez, não rançoso, acondicionado em embalagem atóxica, de preferência de vidro, limpa, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.				
4.	Objeto: Banana da terra Descrição Detalhada: banana da terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.	KG	159	RS 5,57	RS 885,10
5.	Objeto: Cebolinha Descrição Detalhada: cebolinha de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	300	RS 3,71	RS 1.112,00
6.	Objeto: Chuchu Descrição Detalhada: chuchu, de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	250	R\$ 4,21	RS 1.051,67
7.	Objeto: Coco seco Descrição Detalhada: coco seco de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionado em caixas plásticas ou sacas limpas. Não serão aceitas peças com rachaduras e perfurações.	KG	200	RS 21,66	RS 4.331,00
8.	Objeto: Coentro Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	320	RS 3,77	RS 1.206,40
9.	Objeto: Cominho Descrição Detalhada: cominho em pó, de boa qualidade, puro, seco, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	6	RS 31,50	RS 189,00
10.	Objeto: Corante (colorau) Descrição Detalhada: corante, de boa qualidade, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, de cor uniforme, odor característico, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10	RS 28,62	RS 286,20
11.	Objeto: Couve Descrição Detalhada: couve de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	800	RS3,87	RS 3.098,67
12.	Objeto: Farinha de mandioca	KG	230	RS 8,33	RS 1.915,90

ppmaq

	Descrição Detalhada: farinha de mandioca branca, de boa qualidade, seca, fina, sem grumos, isenta de mofo, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.				
13.	Objeto: Hortelã Descrição Detalhada: hortelã de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	90	R\$ 3,83	RS 344,70
14.	Objeto: Laranja Descrição Detalhada: laranja pera, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	5000	R\$ 4,41	RS 22.050,00
15.	Objeto: Limão Descrição Detalhada: limão rosa ou taiti, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	145	R\$ 4,79	RS 694,55
16.	Objeto: Pimenta do reino Descrição Detalhada: pimenta do reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5	R\$ 32,12	RS 160,60
17.	Objeto: Pimenta malagueta Descrição Detalhada: pimenta malagueta, de boa qualidade, fresca. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas ou apodrecidas.	KG	20	R\$ 30,75	RS 615,00
18.	Objeto: Quiabo Descrição Detalhada: quiabo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, frutos ainda imaturos e tenros, mas sem fibras, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa, cor característica. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas, apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	250	R\$ 8,33	RS 2.082,50
19.	Objeto: Salsa Descrição Detalhada: salsa de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	40	R\$ 3,85	RS 154,00
					RS 45.927,87

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por

- demais, grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Recurso disponível para contratação: RS 45.927,87

Unidade executora: 158405

Gestão: 26427

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171025

Elemento de Despesa: 339032-03

PI: L2994P9940R

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/2023.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 45.927,87** (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo Lei nº 14.133 de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do IFBA CAMPUS VALENÇA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2023, disposto Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e pela Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valença, 31 de agosto de 2023

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Genny Magna de Jesus Mota Ayres - CPF nº 471.441.493-34

IFBA CAMPUS VALENÇA - CNPJ nº 10.764.307/0003-84

CONTRATANTE

Jucelia Santos Araújo

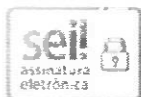
Jucelia Santos Araújo - CPF nº 002.580.965-27

COOMAFES - CNPJ nº 29.161.565/0001-32

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença, em 31/08/2023, às 15:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Coordenador(a) de Assistência Estudantil, em 31/08/2023, às 16:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3097993 e o código CRC 9E8B3D2D.